

1º TERMO ADITIVO

Processo nº 01435.000441/2024-40

Unidade Gestora: Escritório de Regional de Representação do IBRAM no Rio de Janeiro (ER-RJ/IBRAM).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023, QUE FAZEM QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO IBRAM NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio do seu Escritório de Representação Regional do IBRAM no Rio de Janeiro - ER-RJ/IBRAM, com sede na Praça Marechal Âncora, S/Nº - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.898.596/0031-68, neste ato representada pela sua Coordenadora, Senhora Isabela Neves de Souza Carreiro, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 594, de 16 de outubro de 2024, publicada no DOU nº 202, seção 2 de 17 de outubro de 2024, em consonância com as competências delegadas pela Portaria IBRAM nº 18, de 7 de dezembro de 2020, publicada no DOU nº 235, seção 1, de 9 de dezembro de 2020, portadora da matrícula SIAPE nº 3822565, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.576.482/0001-46, estabelecida à Rua Eduardo Chaves, nº 169, Luz, São Paulo - SP, CEP 01.109.060, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Rosely Cury Sanches, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01435.000441/2024-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 29/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2024 a 01/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 16.769,70 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 201.236,36 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Unidades Museológicas	Tipo	Área de limpeza existente (m ²)	Preço mensal unitário	Índices de produtividade (m ²) por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias - Portaria nº 21.262, de 2020 (Seges/MPDG)- atualizada em 01/06/2021	Valor (R\$) MENSAL	Valor (R\$) ANUAL
Museu de Arqueologia de Itaipu	Interna	600,00	R\$ 5,68	800	3.409,22	40.910,58
	Externa	787,28	R\$ 3,79	1.200	2.982,23	35.786,76
Valor (R\$) Total item					6.391,44	76.697,34
Qtde de Funcionários a serem alocados - 02.						
Museu de Arte Religiosa e Tradicional de Cabo Frio	Interna	600,00	R\$ 7,41	800	4.447,82	53.373,87
	Externa	1.200,00	R\$ 4,94	1.200	5.930,43	71.165,16
Valor (R\$) Total item					10.378,25	124.539,02
Qtde de Funcionários a serem alocados - 02.						
VALOR (R\$) TOTAL					16.769,70	201.236,36

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 423033;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 235918;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: C211F4IBADM;

Nota de Empenho: 2024NE000046 (SEI nº 2639539) e 2024NE000047 (SEI nº 2639547).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.

Isabela Neves de Souza Carreiro

Rosely Cury Sanches

Testemunhas:

1- Paulo Quintino da Silva Lage - Matricula SIAPE nº 1721839; e

2- Priscilla Silva Rodrigues - Matricula SIAPE nº 1549128.



Documento assinado eletronicamente por ROSELY CURY SANCHES, Usuário Externo, em 30/10/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Isabela Neves de Souza Carreiro, Coordenador (a) do Escritório de Representação Regional do Ibram no Rio de Janeiro, em 31/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Paulo Quintino da Silva Lage, Assistente em Administração, em 31/10/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Silva Rodrigues, Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura, em 31/10/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2642105 e o código CRC 4B1C1202.